



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADO FEDERAL PADRE JOÃO - PT/MG

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

**Requerimento Nº , de 2011**

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 174/11, que Institui o Plano Nacional de Abastecimento de Hortigranjeiros – PLANHORT e fixa normas gerais para os entrepostos públicos de abastecimento alimentar.

Nos termos do artigo 117 e 255 do Regimento interno, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, a realização de Audiência Pública, para que seja debatido o PL 174/11, que Institui o Plano Nacional de Abastecimento de Hortigranjeiros – PLANHORT e fixa normas gerais para os entrepostos públicos de abastecimento alimentar, alterando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da outras providencias.

Aproveito ainda informar que o referido Projeto de Lei está em tramitação nesta Comissão de Seguridade Social. Aproveito para sugerir como uma data para realização da referida Audiência Pública, a primeira semana de novembro, haja vista a aproximação do fim do ano. Além disso, propomos ainda para esta Comissão que sejam convidados para participarem da referida sessão de Audiência Pública, os representantes das seguintes entidades: - MAPA (Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento); - MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário); CONAB. (Companhia Nacional de Abastecimento); - ABRACEN (Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento); e a BRASTECE (Confederação Brasileira das Associações e Sindicatos de Comerciantes em entrepostos de Abastecimento).

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei institui o Plano Nacional de Abastecimento de Hortigranjeiros – PLANHORT, além de fixar normas gerais para os entrepostos públicos de abastecimento alimentar. Objetiva ainda promover o desenvolvimento e a difusão de técnicas e boas práticas de produção, assim como busca estimular à produção e ao consumo de hortaliças, frutas, flores, plantas ornamentais e medicinais e produtos alimentícios naturais e perecíveis, incluindo o transporte, embalagem, armazenagem e comercialização dos produtos naturais.

O projeto prevê também a construção de novos entrepostos públicos e a revitalização e a ampliação dos existentes. Além disso, procura assegurar que em cada entreposto haverá áreas livres destinadas preferencialmente ao produtor rural. *Estimula ainda investimentos públicos e privados nesses entrepostos, garantindo destacadamente a observância de normas sanitárias e de rastreabilidade e propõem ainda um sistema*

*unificado de informações que possibilite o desenvolvimento integrado do setor e a formulação de políticas públicas adequadas.*

Outro ponto importante a destacar é que o Projeto de Lei propõem a alteração da Lei nº 8.666, de 1993, (Lei das Licitações), buscando dispensar a licitação na celebração, transferência ou prorrogação de contratos de concessão de direito real de uso, concessão e permissão nos entrepostos públicos inseridos no PLANHORT, tema este que requer um melhor debate sobre suas consequências.

Fundamental salientar o aspecto histórico envolvido, haja visto que as CEASAS foram criadas, no Brasil, a partir dos anos 70, como integrantes do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento (Sinac), para comercialização e distribuição de produtos hortigranjeiros, pescados e outros bens perecíveis. Entretanto, segundo pesquisa da Unicamp, com o desmonte do Sinac, na década de 80, a maioria das unidades passou a atuar isoladamente e perdeu a visão estratégica de longo prazo e a aproximação entre os agentes envolvidos no processo de produção, além de conviver atualmente com a obsolescência das estruturas físicas para comercialização. Hoje, cada central de abastecimento tem uma administração própria.

A importância econômica das Centrais de Abastecimento se evidencia pelos dados: são 72 entrepostos públicos no Brasil onde estão instaladas 11 mil empresas e cerca de 22 mil produtores rurais, sendo a maioria da agricultura familiar, ali comercializam seus produtos. Geram ainda cerca de 200 mil empregos diretos.

Salienta-se que o projeto de lei incumbe o Poder Público Federal de definir diretrizes uniformes para os regulamentos de mercado, que deverão reger as relações entre as administrações dos entrepostos e seus usuários. Hoje, com exceção da CEAGESP e da CeasaMinas, que ainda pertencem à União, os demais entrepostos são estaduais ou municipais.

Procurando possibilitar um melhor debate e aprofundamento sobre as consequências do referido Projeto de Lei, dada a complexidade e a importância da matéria, tanto para a revitalização dos entrepostos públicos de abastecimento no Brasil, quanto para o futuro da agricultura familiar e a garantia da segurança alimentar, assim como para preços justos e de produtos de qualidade à população, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares, para a aprovação da presente proposta de Audiência Pública que ora apresentamos,

Sala das Comissões, em de outubro de 2011.

Deputado Padre João  
PT/MG